



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	121/05
P.L. Nº	91/05 <sup>PROC.</sup> 561/05
Publ.:	

LEI N.º 4.773 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.005.  
(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

*"Institui a Semana do Plantio de  
Árvores Nativas e Nobres em áreas  
públicas do Município de Indaiatuba"*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica instituída a Semana do Plantio de Árvores Nativas e Nobres em áreas públicas do município de Indaiatuba, que será realizada anualmente nas semanas do dia 21 de março (Dia Mundial da Árvore) e 21 de setembro (Dia Nacional da Árvore).

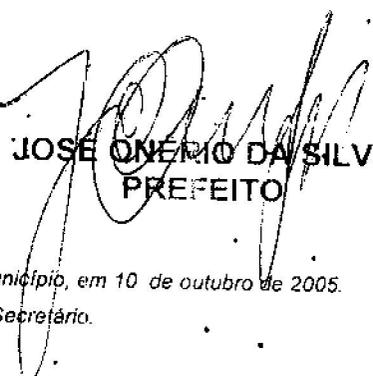
**Art. 2º**- Durante a "Semana do Plantio de Árvores Nativas e Nobres" poderão ser realizados eventos, atividades e palestras nas escolas do Município.

**Art. 3º**- O Poder Executivo poderá celebrar convênios e acordos com empresas, órgãos públicos e privados, para implantação da "Semana do Plantio de Árvores Nativas e Nobres".

**Art. 4º**- Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de outubro de 2005.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 10 de outubro de 2005.  
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.